



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.896/2017

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 355 Página(s) 001

Data 30 / 10 / 2017

Deise do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art 1º – Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais) conforme discriminação abaixo:

02	Executivo
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Médica e Hospitalar
10.302.0030	Assistência Médica e Hospitalar
10.302.0030.2057	Manutenção Atividades Médicas
33.90.39.00	Outro serviços Terceiros pessoa jurídica
1.49.00	Transf. Rec. Atenção média/alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos para abertura dos créditos previsto no Art. 1º o excesso de arrecadação da fonte 1.49.00, nos termos do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da lei Orgânica.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

15
Francisco Ferreira Guerrero
Presidente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2017.

Campestre, 27 de outubro de 2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal